



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Paranhos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 461/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

“DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder imóvel sem alienação, conforme determina a Lei Federal n.º 6.431/77 e Lei Municipal 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei conceder imóvel territorial Urbano para:

Câmara Municipal de Paranhos-MS, inscrita no CNPJ 01.998.368/0001-53, sendo os lotes 10 e 11 da quadra “A”, localizado na Av. Albert Ratier n.º 1385 e 1369 – centro

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2010.


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal

